DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	4
Atas de Sessões	4
Dispensas	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Edital - Retificação	10
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	12
Atos Oficiais	12
Pauta	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Homologação	14
Outros Atos	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria 4492
De 10 de outubro de 2018

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO que o recebimento definitivo de obras ou serviços na Administração Pública, poderá ser através de servidor designado para exercer a função de gestor do contrato ou por intermédio de comissão especial, conforme o artigo, 73, inciso I, alínea “b” da Lei n° 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Especial para o acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pela Administração Municipal para realização do evento denominado “12ª Festa do Peão de Ribeirão Bonito”.

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica constituída, a partir desta data, a seguinte Comissão Especial para promover o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos serviços a serem executados por força dos Contratos Administrativos n°s 37/2018 -38/2018 – 39/2018, celebrados com as empresas EVENTOS E PROMOÇÕES COUNTRY TORRINHA LTDA-EPP, J.C RODRIGUES EVENTOS – ME, NL ESTRUTURAS EIRELI-ME, respectivamente.

PRESIDENTE : Janaina Ferreira Lembo (RG n° 22.740.102-5)

MEMBROS : Elis Angela Marcatto (RG n° 41.088.837-0) e Gustavo Licerre Garcia RG: 44.078.790-7.

Artigo 2º - A comissão especial no exercício do poder de fiscalização, procederá os registros das eventuais ocorrências e adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pelas contratadas.

Artigo 3º - Para o exercício de seu “múnus”, os membros da Comissão Especial poderão ingressar quantas vezes se fizer necessário no local do evento e em todas as suas instalações, independentemente do horário e de prévia autorização da empresa organizadora.

Artigo 4º - Fica dispensado, nos termos do artigo 74, inciso III da Lei n° 8.666/93, o recebimento provisório dos serviços contratados.

Artigo 5º - Ficará a cargo da Comissão Especial, o recebimento definitivo dos serviços contratados, mediante expedição dos respectivos termos circunstanciados.

Artigo 6º - Os servidores designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pelos serviços prestados.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 10 de outubro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Portaria n° 4493/18
De 17 de setembro de 2018

(Designa servidor como gestor do Contrato n° 040/2018)

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

E tudo mais considerando.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Fica designado, a contar desta data, o senhor RENATO BRAGA BRUNO, portador do R.G n° 47.826.866-X, para exercer as atribuições de Gestor do Contrato n° 040/2018, firmado com a empresa NF-REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME.

Artigo 2º - O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo do gestor do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Artigo 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo único: Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Artigo 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 17 de setembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato de Carta- Contrato
Dispensa de Licitação

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

PRESSES E SILVA LTDA

CNPJ Nº 74.471.566/0001-38

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de calçamento no entorno e recuperação da Quadra Poliesportiva do Distrito de Guarapiranga, município de Ribeirão Bonito, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos

Data da Assinatura: 26/09/2018

Término: 26/003/2019

Valor Contrato: Valor: R$ 24.028,90

Vinte e quatro mil e vinte e oito reais e noventa centavos

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Ary Carlos Presses

Extrato do Contrato n° 040/2018
Convite n° 012/2018
Processo Administrativo n° 041/2018

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

NF- REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ Nº 04.871.470/0001-81.

Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação do piso, pintura e implantação de equipamentos poliesportivos na “QUADRA DE ESPORTES DO JARDIM CENTENÁRIO NO MUNIICPIO DE RIBEIRÃO BONITO - SP”, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Data da Assinatura: 17/09/2018

Término: 17/03/2019

Valor do contrato: R$ 31.991,92 (Trinta e um mil novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Assina pela Prefeitura: Francisco José Campaner

Assina pela Contratada: Carlos Eduardo Nassi

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONVITE Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação do piso, pintura e implantação de equipamentos poliesportivos na “QUADRA DE ESPORTES DO JARDIM CENTENÁRIO NO MUNIICPIO DE RIBEIRÃO BONITO - SP”, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos

Em razão da desistência pelas partes, do prazo legal para interposição de recursos, homologo para todos os fins e efeitos legais, o julgamento efetuado pela Comissão Julgadora de Licitações, referente ao CONVITE N° 012/2018, adjudicando o objeto da referida licitação com o valor global de R$ 31.991,92 (Trinta e um mil novecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) à empresa NF- REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ Nº 04.871.470/0001-81.

Ribeirão Bonito, 17 de setembro de 2018

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL RELATIVOS AO CONVITE Nº 012/2018
Convite n° 12/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação do piso, pintura e implantação de equipamentos poliesportivos na “QUADRA DE ESPORTES DO JARDIM CENTENÁRIO NO MUNIICPIO DE RIBEIRÃO BONITO - SP”, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, sito à Praça dos Três Poderes, s/n°, centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, às nove horas (09:00hs), estando presentes os membros da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, Janaína Ferreira Lembo (Presidente), Patrícia Maria de Campos Faralli e Elis Angela Marcatto (membros), designados pelo Portaria n° 4.484, de 17 de setembro de 2018, sendo que para o citado certame foram convidadas a participar as seguinte empresas: a)FROZA & FROZA LTDA-ME (CNPJ n° 15.287.761/0001-43); b) DE SOUZA & NINNO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ n° 23.614.512/0001-43); e, c)NF - REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CNPJ/MF 04.871.470/0001-81), não estando presentes neste ato público nenhum dos representantes legais das empresas. Entregaram, tempestivamente, os envelopes de propostas, as seguintes empresas: a)FROZA & FROZA LTDA-ME (CNPJ n° 15.287.761/0001-43); b)DE SOUZA & NINNO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ n° 23.614.512/0001-43); e, c)NF - REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME (CNPJ/MF 04.871.470/0001-81). A Senhora Presidente, em prosseguimento, solicitou aos demais membros da comissão, que rubricassem conjuntamente com ela, todos os envelopes e que conferissem inviolabilidade dos mesmos. Não tendo sido encontrada qualquer violação nos envelopes, em prosseguimento aos trabalhos, a Senhora Presidente

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

passou à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, sendo que o conteúdo de cada proposta foi lido e colocado à disposição dos presentes e demais membros da comissão, como também os documentos que estavam acondicionados no interior dos envelopes para exame, os quais também foram devidamente rubricados. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Fica também consignado em ata, que as proponentes FROZA & FROZA LTDA-ME; DE SOUZA & NINNO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME; e, NF - REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, apresentaram conjuntamente com as propostas e documentos de habilitação, as declarações de renúncia do direito de recorrer, datadas de 13/09/2019, 14/09/2018 E 17/09/2018, respectivamente. Todas as empresas licitantes, optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido, nos moldes do subitem “03.13” do Edital, e, portanto, gozarão no presente certame licitatório dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Antes da apreciação das propostas, foram comparados com base no item 05.05 do Edital pelos membros da Comissão, os documentos originais apresentados pelas empresas: proponentes FROZA & FROZA LTDA-ME; DE SOUZA & NINNO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME; e, NF - REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com as cópias reprográficas que foram acondicionadas no interior dos envelopes, as quais foram pelos mesmos consideradas autênticas. Em prosseguimento a Comissão procedeu, a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, achando-as todas em ordem. A Comissão verificou, ainda, que os preços praticados pelos licitantes estão de conformidade com os preços correntes no mercado. As empresas licitantes apresentaram os preços constantes do incluso quadro comparativo de preços, que fica fazendo parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais. Passou, posteriormente a Comissão levando em consideração os critérios estabelecidos no edital, a julgar e classificar as propostas na seguinte ordem:

CLASSIF.	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1°	NF - REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME	R$ 31,991,92
2°	FROZA & FROZA LTDA-ME	R$ 32.428,09
3°	DE SOUZA & NINNO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 32.797,49

O critério para a classificação das propostas foi o de menor preço global. A Comissão determina que se intimem os participantes do resultado do certame. Após, não havendo recurso, remeta os presentes autos para o Senhor Prefeito Municipal, para a homologação e adjudicação. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Janaína Ferreira Lembo, _____, Presidente da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada pelos membros da Comissão a tudo presentes.

_____

JANAINA FERREIRA LEMBO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

_____

Patrícia Maria de Campos Faralli

_____

Elis Angela Marcatto

Membros

Dispensas

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE OBRA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Artigo 24, I c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso I da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de calçamento no entorno e recuperação da Quadra Poliesportiva do Distrito de Guarapiranga, município de Ribeirão Bonito, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos.

Contratada(o): PRESSES E SILVA LTDA

Valor: R$ 24.028,90(vinte e quatro mil, vinte e oito reais e noventa centavos).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Conforme cronograma físico-financeiro.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Quadra de Esportes do Distrito de Guarapiranga, encontra-se com suas dependências bastante deterioradas.

---

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);
DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

A recuperação daquele espaço, vai contribuir grandemente para melhorar sua infraestrutura utilizada para a prática de esportes de salão naquele distrito.

Além de abrigar eventos esportivos, aquela praça de esportes, poderá ser empregada para a realização de eventos recreativos e culturais, os quais hoje carecem de espaço para serem desenvolvidos, não se podendo olvidar, que tais atividades tem por finalidade, propiciar a retirada das crianças das ruas, oferecendo através do esporte a disciplina e educação, assim solucionando um grave problema social.

Justifica-se ainda a contratação, que apesar do Município possuir a Diretoria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, aludido setor não dispõe de mão de obra disponível para a execução do empreendimento, pois todos os pedreiros do Município, os quais são em número reduzidíssimo, têm a jornada diária, totalmente tomada com a execução de serviços de pequenos reparos dos próprios da Municipalidade.

Considera assim, devidamente justificada a opção pela execução indireta dos serviços para calçamento no entorno e recuperação da Quadra Poliesportiva do Distrito de Guarapiranga, município de Ribeirão Bonito.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no projeto básico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 26 de setembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE OBRA PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Artigo 24, I c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso I da Lei n° 8.666/93[1].

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma no prédio onde será instalado o POLO DA UNIVESP (UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO) EM RIBEIRÃO BONITO, mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos.

Contratada(o): FROZA & FROZA LTDA-ME

Valor: R$ 26.785,00(vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: Conforme cronograma físico-financeiro.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Apesar do Município possuir a Diretoria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, aludido setor não dispõe de mão de obra disponível para a execução dos serviços, pois todos os pedreiros do Município, os quais são em número reduzidíssimo, têm a jornada diária, totalmente tomada com a execução de serviços de pequenos reparos dos

[1] Art. 24. É dispensável a licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) convite - até R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);
DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018
Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:
I - para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000 – Caixa postal 13
Fone/Fax: (16) 3355 9900 CNPJ 45.355.914/0001-03 I.E. 577.062.938.113
e-mail: prefeitura@ribeiraobonito.sp.gov.br www.ribeiraobonito.sp.gov.br

próprios da Municipalidade.

Consideramos assim, devidamente justificada a opção pela execução indireta dos serviços de reforma no prédio onde será instalado o POLO DA UNIVESP.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados no projeto básico, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 17 de setembro de 2018.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos | **Edital - Retificação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Estado de São Paulo

EDITAL DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

ESTÁGIO REMUNERADO 002/2018

O Prefeito do Município de Ribeirão Bonito, Francisco José Campaner, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação, torna público a PRORROGAÇÃO de inscrições do Processo Seletivo para contratação de estagiários para preenchimento das vagas inicialmente fixadas, bem como à formação de quadro de reserva, que será conduzido pelo CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, com competência para organizar, receber inscrições, elaborar e corrigir as provas, divulgar resultados, entre outros atos que lhe sejam próprios, nos termos do edital nº **002/2018** .

1 – Período da Prorrogação da inscrição: até **19 de Outubro de 2018**.

2 – Novo Cronograma Retificando as datas conforme abaixo descrito.

3 - Retifica-se o presente para alterar o item 1.1, alínea "a" no curso de Pedagogia para constar que serão aceitas candidaturas a partir do 1º ano ao 5º semestre.

VIII - DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

CRONOGRAMA	
Inscrições	**De 17/09/2018 a 19/10/2018.**
Divulgação dos selecionados	**25 de Outubro de 2018.**
Convocação para realização das provas	**25 de Outubro de 2018.**
Prova de Lingua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.	**06 de Novembro de 2018.**
Divulgação Resultado Final	**09 de Novembro de 2018.**

4- Prorroga-se o presente edital nº **002/2018** para a realização das inscrições até o dia **19/10/2018**.

5- Retifica-se o presente edital para alterar o ítem 1.1, alínea "a", com relação ao curso de Pedagogia para constar que serão aceitas candidaturas a partir do 1º ano ao 5º semestre, justificando que até 09/10/2018 não houve interessados para habilitação ao processo seletivo.

6- Mantém se os demais termos do edital nº 002/2018 .

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 33443404 CNPJ 45.355.914/0001-03
www.ribeiraobonito.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO
Estado de São Paulo

Ribeirão Bonito, 10 de Outubro de 2018.

Francisco José Campaner
Prefeito Municipal

Praça dos Três Poderes S/Nº - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 33443404 CNPJ 45.355.914/0001-03
www.ribeiraobonito.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Pauta

SESSÃO ORDINÁRIA, 15 DE OUTUBRO DE 2018.

- CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO;

- VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 17/09/2018.

- LEITURA DO EXPEDIENTE:

- PROJETO DE LEI Nº 032/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar -– ANEXO Pareceres das Comissões Permanentes (Leitura/discussão e votação dos Pareceres e do PL);

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre instituição do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2018, no município de R B – EM PAUTA;

- PROJETO DE LEI Nº 034/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa do município de Ribeirão Bonito - SP, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providencias (Leitura/encaminha-se às Comissões Permanentes);

- PROJETO DE LEI Nº 035/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial (Leitura);

- PROJETO DE LEI Nº 036/2018, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional suplementar (Leitura);

- PARECER TC 004047/989/16, referente às contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, do ano 2016 – EM PAUTA;

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2018, de autoria do Ver. Leandro D. Mascaro, que dispõe sobre concessão de Título de cidadão Ribeirão Bonitense ao Sr. Gilmar Garcia Molina - ANEXO Parecer da Comissão Permanente (Leitura/discussão e votação do Parecer e do PDL);

- BALANCETE FINANCEIRO, de autoria do Legislativo Municipal, referente às contas da Câmara Municipal do mês de setembro de 2018 – À disposição;

- REQUERIMENTO Nº 111/2018, de autoria do Ver. José Eraldo Chiavoloni, solicitando ao prefeito seja contratado profissionais da saúde (Leitura/discussão e votação);

- REQUERIMENTO Nº 112/2018, de autoria do Ver. João Victor M. Borges, solicitando ao prefeito seja informado o prazo para realização da obra do asfalto da Rua Santo Antonio em Guarapiranga (Leitura/discussão e votação);

- REQUERIMENTO Nº 113/2018, de autoria do Ver. Leandro D. Mascaro, solicitando a Vigilância Sanitária seja enviado cópia dos laudos da análise da agua do mês de outubro de 2018 (Leitura/discussão e votação);

- REQUERIMENTO Nº 114/2018, de autoria do Ver. Manoelito da S. Gomes, solicitando ao Prefeito Municipal, seja enviado cópia do convênio celebrado com o CRAS (Leitura/discussão e votação);

- REQUERIMENTO Nº 115/2018, de autoria do Ver. Leandro D. Mascaro, solicitando ao Prefeito Municipal, seja enviado cópia dos laudos de análise da água (Leitura/discussão e votação);

- INDICAÇÃO Nº 209/2018, de autoria do Ver. José Eraldo Chiavoloni, solicitando ao Prefeito sejam sanados os problemas existentes no complexo esportivo Municipal “Eraldo Cezar Vanalli Polez” (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 210/2018, de autoria do Ver. João Victor M. Borges, solicitando ao Prefeito seja viabilizada a realização de obras no cruzamento das Ruas Comercio com a Santo Antonio em Guarapiranga (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 211/2018, de autoria do Ver. João Victor M. Borges, solicitando ao Prefeito seja instalado poste de iluminação pública na Rua Otavio Mariani em

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Guarapiranga (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 212/2018, de autoria do Ver. Regivaldo R. da Silva, solicitando ao Prefeito seja realizado dedetização dos bueiros do município bem como de Guarapiranga (Leitura);

- INDICAÇÃO Nº 213/2018, de autoria do Ver. Regivaldo R. da Silva, solicitando ao Prefeito seja instalado redutor de velocidade na Rua Pref. Eduardo Gobato (Leitura);

- MOÇÃO Nº 025/2018, de autoria do Ver. do Ver. João Victor M. Borges, que dispõe sobre congratulações aos integrantes da AMAG (Leitura/discussão e votação);

- OFÍCIO Nº446/2018, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº087/2018, de autoria do Ver Valdinei de Oliveira (Leitura).

- OFÍCIO Nº468/2018, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº050/2018, de autoria do Ver. Leandro D. Mascaro (Leitura).

- OFÍCIO Nº469/2018, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº034/2018, de autoria do Ver. Armando Luis L.Simões (Leitura);

- OFÍCIO Nº470/2018, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº064/2018, de autoria do Ver. Leandro D. Mascaro (Leitura).

- OFÍCIO Nº471/2018, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº035/2018, de autoria do Ver. Armando Luis L.Simões (Leitura);

- OFÍCIO Nº472/2018, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº102/2018, de autoria do Ver. Leandro D. Mascaro (Leitura).

- OFÍCIO Nº473/2018, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº100/2018, de autoria do Ver. Armando L. L. Simões (Leitura).

- OFÍCIO Nº473/2018, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº101/2018, de autoria do Ver. Armando L. L. Simões (Leitura).

- OFÍCIO Nº477/2018, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº095/2018, de autoria dos Vers. Armando Luís L. Simões, Valdinei de Oliveira e Leandro D. Mascaro (Leitura).

- OFÍCIO Nº478/2018, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº097/2018, de autoria do Ver. Valdinei de Oliveira (Leitura).

- OFÍCIO Nº479/2018, de autoria do Executivo Municipal, em resposta ao Requerimento nº098/2018, de autoria dos Vers. Armando Luís L. Simões, Valdinei de Oliveira e Leandro D. Mascaro (Leitura).

- INTERVALO REGIMENTAL;

- 2ª CHAMADA DOS SENHORES VEREADORES;

- ORDEM DO DIA:

- Parecer da Comissão de C.J.R. ref. Ao PL 032/2018 - Discussão e Votação;

- Parecer da Comissão de O.F.C. ref. Ao PL 32/2018 - Discussão e Votação;

- Projeto de Lei 32/2018 - Discussão e Votação;

- Parecer da Comissão de C.J.R ref. ao PDL 002/2018 - Discussão e Votação;

- Projeto de Decreto Legislativo 002/2018 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 111/2018 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 112/2018 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 113/2018 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 114/2018 - Discussão e Votação;

- REQUERIMENTO Nº 115/2018 - Discussão e Votação;

- MOÇÃO Nº 025/2018 - Discussão e Votação.

PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ NO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante a não apresentação de recursos referentes à classificação prévia publicada, **HOMOLOGO** o resultado do processo seletivo, tal como publicado.

Na sequência, lavro o resultado final, bem como a convocação do primeiro classificado.

Sem mais, publique-se na forma da lei.

Ribeirão Bonito, 10 de outubro de 2.018.

DIMAS TADEU LIMA
Presidente

Praça Prefeito Sylvio Gomes de Camargo nº 01 – 2º andar - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br

Outros Atos

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

RESULTADO FINAL

Esgotado os prazos estabelecidos pelo Instrumento Convocatório àqueles interessados em recorrerem do resultado prévio publicado por esta Casa de Leis, em atenção ao cronograma estabelecido no edital, apresenta, para todos os fins, a classificação final dos candidatos, **CONVOCANDO** a primeira colocada para ocupar a vaga de estágio disponibilizada.

01	**Marcela Cressoni Pessa Maselli**	**44.432.189-5**	**16**
02	Felipe Barroquello Lazaretti	55.202.098-9	14
03	Kathia Rios Oliveira	52.939.082-6	12
04	Wellen Lauanne da Silva Santos	35.911.324-2	11
05	Maiara Tonce do Nascimento	55.659.954-8	09
06	Luiz Eduardo Verzola Xavier	49.896.045-6	08

Nestes termos, determina a publicação do presente, no Diário Oficial do Município, para os efeitos legais.

Ribeirão Bonito, 10 de outubro de 2.018.

DIMAS TADEU LIMA
Presidente

Praça Prefeito Sylvio Gomes de Camargo nº 01 – 2º andar - Centro – CEP 13580-000
Fone/Fax: (16) 3344 3049 CNPJ 01.755.400/0001-70
e-mail: camara@cmrb.sp.gov.br www.cmrb.sp.gov.br